



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 148 / 2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DATA 17 / 10 / 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município Servidor

PROJETO DE LEI N.º 008/2022

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - AUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.811.666/0001-22, recursos públicos, sob forma de cooperação financeira do Município, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de parte das despesas referentes as viagens diárias dos universitários que estudam em Campo Grande/MS.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o *caput*, do art. 1.º, fica estendida para também para os anos de 2023 e 2024.

Art. 2.º - O montante dos recursos, os quais serão repassados mediante a formalização de instrumento jurídico correspondente, bem como as demais especificações, condicionantes, direitos e obrigações da entidade beneficiária, serão dispostos através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base nesta Lei, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 15 DE MARÇO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 008/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata da autorização de repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - AUA**, no atendimento de parte das despesas decorrentes das viagens diárias dos universitários até Campo Grande/MS.

A entidade a ser beneficiada – *Associação dos Universitários de Aquidauana e Anastácio*, é fruto da reunião de vários jovens residentes em Aquidauana e Anastácio, com fins comuns perseguidos e a serem atingidos.

A criação da associação, cujo objetivo é disciplinar, mediante regras de conduta, as variadas atividades educacionais em nível superior, revelou-se essencial para preservar e garantir todos os direitos insertos na seara acadêmica.

Acresce dizer que, além desses direitos, cabe a associação angariar meios de fornecer melhores condições de transporte para os estudantes que aqui residem, mas que se descolam diariamente para Campo Grande, na busca do sonho da formação profissional.

Daí que o presente projeto de lei visa auxiliar a associação, visando, mediante formalização do competente instrumento vinculativo e regulatório, o atendimento de parte das despesas ocasionadas com o transporte diário dos acadêmicos, tornando menos dispendioso o custo dos serviços de deslocamento diário até Campo Grande/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 15 DE MARÇO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Ata de Assembleia Geral da Associação
dos Universitários de Aquidauana e Anastácio
- AVAA

Nos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Câmara Municipal de Anastácio/MS, às dezenove horas, reuniram-se os integrantes da Associação dos Universitários de Aquidauana e Anastácio - AVAA, para tratar dos seguintes assuntos: 1- valor de mensalidade do transporte acadêmico até Campo Grande/MS; 2- qual empresa prestará o serviço; 3- obtenção de recursos públicos junto às prefeituras municipais de Aquidauana e Anastácio/MS visando reduzir o custo da mensalidade dos acadêmicos; 4- situação financeira da associação.

Oportunamente, por unanimidade, os integrantes da AVAA elegeram o senhor Helton Martins Valhientes, brasileiro, casado, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.553.951-90, domiciliado em Anastácio/MS, residente à Rua Inoval do Costa, nº 1.230, como Presidente Interino da AVAA, e a senhora Pandi Becker Duvian, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 1.832.813, domiciliada em Anastácio/MS, residente à Travessa Alvorada, nº 96, Bairro Jardim Amírcia, na condição de Secretária. Refereido mandato terá vigência até o fim do primeiro semestre do decorrente ano, quando então será realizado nova eleição da diretoria sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar,

Marcel José Louzani, Diana S. Mussini, Juan José
Guerra Miranda, Marcos Almeida S. Renato Bunkit de
Fruitas, Isabella dos Santos Farias, Cleonice Lima
Nilton Carlos dos Santos Moura, Rayoni Barros Freitas, Rafael
Biquirino de Oliveira, Luiz Felipe de Moraes, Daniel de
Jesus Santana, André Luiz Aguiar Simões, Leilson de
Oliveira, Maria Klara e J. Eschler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.811.666/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE AQUIDAUANA E ANASTACIO- AUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE AQUIDAUANA E ANASTACIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PANDIA CALOGERAS

NÚMERO
772

COMPLEMENTO

CEP
79.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AQUIDAUANA

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
escritoriosudoeste@terra.com.br

TELEFONE
(67) 3241-2573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 09:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 020/GAB/2022

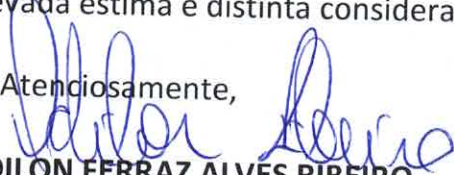
AQUIDAUANA/MS, 15 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, conforme termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Exmo. Sr.º

WEZER LUCARELLI

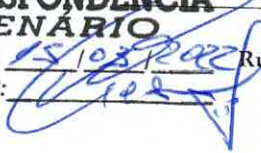
M.D.º Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 15.03.22
REGISTRADO SOB Nº 049/22
HORÁRIO: 10:40hs
FUNCIÓNÁRIO: AD

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 15/03/2022 Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

SERVIDOR:  Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS